



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08/2020

De 02 de junho de 2020

Edital para contratação de empresa para prestação do serviço de tratamento da rede pública de abastecimento de água e contratação de empresa especializada para consultoria e o assessoramento bem como a emissão dos pareceres técnicos ambientais para licenciamento ambiental e florestal.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE:** PREGÃO - TIPO PRESENCIAL.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2020.**
- **ORÇAMENTO SIGILOSO**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 163/2020, de 08/05/2020.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até as **09 horas, do dia 19 de JUNHO de 2020, no Centro Administrativo Municipal, localizado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, na sala de reuniões**, onde se reunirão a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às **09 horas, do dia 19 de JUNHO de 2020, no local acima determinado.**

CAPÍTULO I DO OBJETO

- 1.1 - São solicitadas propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E**



TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A EMISSÃO DOS PARECERES TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FLORESTAL.

1.2 - A quantidade, a especificação completa do serviço a ser contratado, encontra-se no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste procedimento licitatório.

1.3 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município.

1.3.1 - O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

1.4 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento, desde a sede da empresa que será contratada até os pontos de realização dos serviços objeto do presente Edital, bem como taxas, impostos, tributos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado.

1.5 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total.

1.6 - Na proposta o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário, o mesmo será anulado.

1.7 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

1.8 - A empresa vencedora deverá efetuar o serviço em sua totalidade.

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Unidade Orçamentária: 10.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE										
Função	Sub função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica				
17	511	13	2	93	Serv. Téc. Profissionais	3	3	90	39	05 00 00
Fonte de Recurso: 0001 - Recurso LIVRE: Administração Direta						Código da Despesa: 900				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Unidade Orçamentária: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Função	Sub função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica				
18	541	14	2	104	Serv. Téc. Profissionais	3	3	90	39	05 00 00
Fonte de Recurso: 0001 - Recurso LIVRE: Administração Direta						Código da Despesa: 946				

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito junto ao Protocolo do Município, na Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, e em dias úteis (das 8 às 12 e das 13 às 17 horas).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos, serão efetuadas por *e-mail* ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo Site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - RS.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS), e de nº 2 (HABILITAÇÃO)**, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42, a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **uma das opções abaixo especificadas:**

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

5.2 - Caso não seja apresentado a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento, ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de 1 único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42, à 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.10 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelos Correios, ou outro meio de transporte, entregue após o horário fixado neste procedimento licitatório.

5.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, **dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 08/2020 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 08/2020 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**CAPÍTULO VII
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1, deverão ser apresentadas de forma legível, obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas), com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, em moeda corrente nacional, mencionando a descrição completa do serviço ofertado, o preço unitário bem como o preço global, com até 2 casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante contendo a razão social completa da empresa, endereço atualizado, e-mail, (por meio de nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.), isentas de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Não será aceita qualquer forma de reajuste. Local, data, nome e assinatura.

OBSERVAÇÃO 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

OBSERVAÇÃO 2: A proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicando o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

OBSERVAÇÃO 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.2 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

7.3 - Validade da proposta: 60 dias da data de entrega da proposta.

7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.5 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação do serviço na sua totalidade do objeto licitado.

7.6 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

**CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A) - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B) - **REGULARIDADE FISCAL:**

b.1 - **prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - **prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

b.3 - **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.4 - **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.5 - **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.6 - **prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - **REGULARIDADE TRABALHISTA:**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c.1 - **prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

D) - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01**

d.1 - **certificado de regularidade perante o CRQ** da empresa licitante e do Responsável Técnico da empresa;

d.2 - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação**, mediante apresentação de no mínimo 2 atestados ou certidões, devidamente registrados na entidade competente, fornecidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do profissional responsável.

d.3 - **prova que o responsável técnico pertença ao quadro da empresa ou tenha contrato em vigência de prestação de serviços** ligado a empresa, ou ainda carteira de trabalho assinada;

d.4 - **certificados das Normas NR 10, NR 33 e NR 35 da equipe operacional**;

d.5 - **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Norma Regulamentadora (NR 09), atual**; e

d.6 - **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Norma Regulamentadora (NR 07)**, atual.

E) - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 02**

e.1 - Certidão de Registro da empresa licitante (Pessoa Jurídica) nos seguintes conselhos (CREA, CRQ, CRBio) demonstrando que todos os profissionais vinculados na licitação são responsáveis técnicos em nome da licitante em seu respectivo conselho de classe.

e.2 - Certidão de Registro de todos os profissionais (Pessoa Física) responsáveis no respectivo conselho de classe.

e.3 - Certidão de Registro em nome da licitante no IBAMA;

e.4 - Declaração da empresa indicando os responsáveis Técnicos da empresa responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

e.5 - Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados no item 1.1 com a empresa licitante. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita através da apresentação de cópias da CTPS, contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, mediante contrato de prestação de serviços;

e.6 - Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da empresa e de cada um dos profissionais indicados no item 1.1 como responsável técnico, comprovando que este possui capacidade técnico-profissional para executar o objeto licitado (Consultoria e Assessoramento Ambiental – pareceres técnicos para licenciamento ambiental);

f) - **DECLARAÇÕES:**

e.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no Capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.6*.

8.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.7 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.1* a *b.6* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10.2 - O benefício de que trata o item 8.10, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;
- b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.16.1 - Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta.

9.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19 - O disposto nos itens 9.16 e 9.17 deste capítulo, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII, deste procedimento licitatório.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 1 (proposta) ou Envelope nº 2 (habilitação).

9.22.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (Habilitação), a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24 - A documentação constante no Envelope de nº 2, será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - O critério de julgamento será menor preço por item.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito, e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO

13.1 - O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - O termo de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.



CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, e do relatório da empresa contratada, demonstrando todos os serviços realizados no mês, os quais deverão ser aceito mediante Parecer emitido pela Secretaria requisitante.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

15.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 1.257/2010, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

15.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

15.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

15.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010 e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.



CAPÍTULO XVI DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Os serviços consistem na execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A EMISSÃO DOS PARECERES TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FLORESTAL**, devendo ser executado conforme descrito no **termo de referência (anexo I)**, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, sem custo adicional.

16.1.1 - Os serviços deverão ser executados nos pontos indicados, conforme consta no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

16.2 – Quando ficar constatado a interrupção dos serviços a empresa, assim que solicitada, deverá providenciar o imediato restabelecimento do mesmo.

16.3 – A empresa deverá indicar um representante que será o responsável para atuar como preposto perante o Executivo Municipal.

CAPÍTULO XVII DOS DIVERSOS

17.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

17.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

17.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

17.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no Site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

**CAPÍTULO XVIII
DOS ANEXOS**

18.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA com quantitativos e descrição dos itens;

b) **ANEXO II** – modelo de proposta: sugestão;

c) **ANEXO III** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

e) **ANEXO V** – modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

f) **ANEXO VI** – modelo de Credenciamento; e

g) **ANEXO VII** – minuta de contrato.

Novo Cabrais, 02 de Junho de 2020.

Este Edital de Pregão, Tipo Presencial, se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 02 / 06 / 2020.

OAB/RS Nº
ASSESSOR JURÍDICO

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

De quantitativos de tempo, e descrição do serviço;

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2020 - Tipo Presencial

1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS DE MESES:

1.1 – A prestação dos serviços e o período de meses, para a contratação é constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qtda.
1	<ul style="list-style-type: none">- Prestação do serviço de controle, monitoramento da qualidade e tratamento por cloração da rede pública de abastecimento de água em 21 pontos de captação de água para consumo humano (saídas de tratamento, escolas, postos de saúde e prédios administrativos), em conformidade com a Portaria ne 2.914/2011 - MS;- Limpeza e desinfecção 46 reservatórios citados, conforme periodicidade descrita;- Realização de análises mensais da qualidade da água nos seguintes parâmetros: cloretos, coliformes totais, fecais, termo tolerantes, dureza, cor aparente, ferro, fluoretos;- Verificação semanal dos níveis de cloro residual livre, PH e turbidez, com comprovação para o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA);- Fornecimento e manutenção de bombas dosadoras, em regime de comodato, automática de cloro bem como a verificação, aferição, monitoramento e reposição semanal de produto químico em estado sólido, podendo ser exigido a substituição por bombas eletrônicas nos pontos onde houver condições de instalação para as mesmas; indicação de químico responsável conforme portaria ne 2.914/2011;- Emissão de laudos e relatórios que demonstrem os trabalhos realizados;- Em caso de chamado de emergência deverá ser	Mensal	12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	prestado atendimento em até 24 horas;		
2	<p>- Contratação de empresa de consultoria ambiental para prestar os serviços de assessoria e emissão de pareceres técnicos para a realização do licenciamento ambiental municipal e outras atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. O objeto de contratação deverá incluir a consultoria e o assessoramento técnico para os diversos aspectos que compõem a gestão ambiental municipal, em um turno por semana, com duração de 16 horas por mês a serem combinadas com a Secretaria competente, através de equipe multidisciplinar, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Profissional com formação em Engenharia Ambiental;- 1 Profissional com formação em Biologia;- 1 Profissional com formação em Química ou Engenharia Química;- 1 Profissional com formação em Geologia ou Engenharia de Minas;- 1 Profissional com formação na área de Agronomia (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou Técnico em Agricultura/Agropecuária). <p>- os serviços a serem realizados pelos profissionais no Município durante o turno de consultoria e o assessoramento técnico contemplam:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vistoria <i>in loco</i> pelo profissional solicitado e habilitado, conforme área de atuação, verificação e análise técnica dos processos, com emissão de pareceres técnicos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de impacto local e para outras atividades relacionadas à área ambiental, conforme Legislação Federal, Estadual e Resoluções CONSEMA e suas alterações. A elaboração dos pareceres técnicos deverá ser avaliada de forma conjunta com a equipe da Secretaria antes da finalização;- consultoria e assessoria profissional técnico-administrativa presencial, com participação dos técnicos a serem solicitados pela Secretaria, com atendimento na orientação aos setores da administração municipal, além de atendimento telefônico e por e-mail, quando necessário;- emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs por todos os profissionais contratados.- ressalta-se que a consultoria e assessoria profissional técnico-administrativa compreendem, além da emissão de pareceres técnicos, o auxílio na tomada de decisões, participação em reuniões técnicas, dentro e fora do município, orientações e esclarecimentos pertinentes à área ambiental, atendimento aos munícipes, secretários municipais e gabinete do prefeito, dentre outras atividades afins, fornecendo os profissionais habilitados para as análises necessárias. <p>Já as vistorias aos empreendimentos e locais dos projetos, por serem atos administrativos, serão executadas com a presença de funcionário da Administração Municipal. Após a vistoria, o profissional</p>	Mensal	12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<p>contratado poderá levar os processos administrativos para análise, sendo responsável por eles durante o período de análise e emissão do parecer até sua devolução ao Departamento.</p> <p>A quantidade de pareceres ficará a critério do Município (solicitação pela Secretaria), conforme a necessidade de cada atividade.</p> <p>A locomoção dos profissionais que prestarão os serviços até a sede da Prefeitura – Centro Administrativo, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da licitante vencedora, bem como as despesas e equipamentos necessários para a elaboração dos pareceres.</p>		
---	--	--

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.**

1.2.1 - O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação do objeto é para atendimento da requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o qual tem como objeto a manutenção do sistema de abastecimento de água público, deixando-a em condições próprias para o consumo humano e a contratação de empresa com equipe multidisciplinar especializada em prestação de serviços técnicos ambientais e florestais, para realizar análises em processos administrativos de licenciamento das atividades de impacto local, conforme a Resolução 372/2018 e suas alterações.

3 – DOS PONTOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS ITEM 01:

Serviços de limpeza em reservatório devem ser realizados nos seguintes pontos com a seguinte periodicidade:

3.1 - **3 vezes ao ano – em datas a serem combinadas com a secretaria responsável** (reservatórios abastecidos por vertente)

LINHA PFEIFER - 3 reservatórios de 20 mil litros e 2 reservatórios de 20 mil litros;

POTREIRINHO - 2 reservatórios (1 de 20 mil e 1 de 25 mil litros), 1 reservatório de 20 mil litros e 1 reservatório de 5 mil litros (Corredor dos Quoos);

VALDINHO MÜLLER - 4 reservatórios (2 de 20 mil litros e 2 de 25 mil litros) e 1 reservatório de 3 mil litros (Schultz) e 1 reservatório de 5 mil litros (Estrada Cerrito/Potreirinho);

CERRITO DA FAIXA (ST) - 2 reservatórios de metal de 55 mil litros;

LINHA FAXINAL - 3 reservatórios (1 de 20 mil litros, 1 de 5 mil litros e 1 de mil litros);

SISTEMA CENTRAL - 2 reservatórios de 20 mil litros e 1 reservatório de 5 mil litros;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

POSTO DE SAÚDE CENTRO - 2 reservatórios (1 de 500 e outro de 5 mil litros)

PREFEITURA - 3 reservatórios (1 de 500 e 2 de 5 mil litros)

CRAS - ASSISTÊNCIA - 1 reservatório de 500 litros.

PARQUE DE MÁQUINAS - OBRAS - 1 reservatório de 500 litros.

CERRITO - 1 caixa de 20 mil litros e 1 reservatório de 5 mil litros (abastecidos por poços e vertente)

TOTAL = 32 RESERVATÓRIOS

3.2 - **2 vezes ao ano – em datas a serem combinadas com a secretaria responsável** (reservatórios de Escolas e cooperativa abastecidos por poço ou vertente)

ESCOLA PEDRO LOVATO (CORTADO) - 1 reservatório de 500 litros;

ESCOLA LUIZ CERENTINI (CORTADO) - 1 reservatório de 500 litros;

ESCOLA SÃO ROQUE (Potreirinho) - 1 reservatório de 10 mil litros;

ESCOLA EDMUNDO F. DA MOTTA (Capão do Veado) - 1 reservatório de 500 litros;

ESCOLA TEÓFILO T. STRECK (Rincão Bonito) - 2 reservatórios.

EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Centro) - 2 reservatórios (1 de 10 mil litros e 1 de 5 mil litros).

ESCOLA RUY BARBOSA (Centro) - 1 reservatório de 1000 litros.

GINÁSIO RUY BARBOSA (Centro) - 2 reservatórios de 500 litros.

CTG PRESILHA PAMPIANA (Centro) - 2 reservatórios de 500 litros

COOPERATIVA COOPERCAB (CERRITO DA FAIXA) - 1 reservatório de 500 litros.

TOTAL = 14 RESERVATÓRIOS

3.3 - **1 Vez ao ano – em datas a serem combinadas com a secretaria responsável** (reservatórios abastecidos por poço artesiano);

CAPÃO DO VEADO - 1 reservatório de 20 mil litros.

TABOÃO - 1 reservatório de 20 mil litros.

RINCÃO DA FIGUEIRA - 1 reservatório de 10 mil litros.

CORTADO - 1 reservatório de 20 mil litros.

POSTO DE SAÚDE CORTADO - 1 reservatório de 2 mil litros

TOTAL DE RESERVATÓRIOS = 5 reservatórios

4 - PONTOS DE CLORAÇÃO:

1) Linha Faxinal, distância aproximada da sede 4 km, com **dois pontos de cloração**, três reservatórios rede pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- 2) **Cortado**, distância aproximada da sede de 13 km, **com três pontos de cloração**, um em reservatório público, dois escolas sendo uma municipal denominada E.M.E.F. Luiz Cerentini e outra Estadual denominada Pedro Lovato;
- 3) **Cerrito da faixa**, distância aproximada da sede de 2 km, com **um ponto de cloração**, um reservatório rede pública;
- 4) **Cerrito**, distância aproximada da sede de 3 km, com **dois pontos de cloração**, dois reservatórios rede pública;
- 5) **Capão do Veado**, distância aproximada da sede de 3 km, com **dois pontos de cloração**, um em reservatório público e um na Escola Municipal denominada EMEF Edmundo Fontoura da Motta;
- 6) **Linha Pfeifer**, distância aproximada da sede de 8 km, com **três pontos de cloração**, dois em reservatório rede pública e um na Escola Municipal denominada EMEF Teófilo Teodoro Streck;
- 7) **Potreirinho**, distância aproximada da sede de 7 km, com **dois pontos de cloração**, um reservatório rede pública e um na Escola Municipal denominada EMEI São Roque;
- 8) **Valdinho Müller**, localizado aproximada da sede de 6 km, com **um ponto de cloração**, um reservatório rede pública;
- 9) **Centro**, sede do Município, com **três pontos de cloração**, sendo um no Posto de Saúde da Sede, um na escola estadual denominada Ruy Barbosa e um ponto na Escola Municipal denominada EMEI Nossa Senhora de Fátima.
- 10) **Taboão**: localizado a aproximadamente 13Km da sede, compreendendo **um ponto de cloração** um reservatório de 20 mil litros
- 11) **Rincão da Figueira**: localizado a aproximadamente 5km da sede, compreendendo, **um ponto de cloração**, um reservatório de 10 mil litros;

3 - DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 - Os equipamentos deverão ser novos, entregues, instalados e testados em cada ponto de cloração.

3.2 - Quando for exigida a substituição dos cloradores automáticos por eletrônicos, este será sem custo adicional para o município.

4 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

4.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

6.1 – **A execução dos serviços bem como dos produtos e equipamentos utilizados** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7 – PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

7.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

7.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Novo Cabrais, 02 de junho de 2020.

André de Lacerda

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 08/2020 - Tipo Presencial.

APRESENTAMOS A NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Item	Especificação do serviço	Qtda. de meses	Valor total

- 1** - Ofertamos o seguinte preço total: R\$ _____.
- 2** - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
- 3** - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.
- 4** - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
- 5** - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Cart. Ident. nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2020.



Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

ANEXO III

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Pregão nº 08/2020 - Tipo Presencial.**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Pregão nº 08/2020 - Tipo Presencial.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº A
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico
contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de
participação na licitação de nº 08/2020, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

**Nome e assinatura do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC - Carimbo**



ANEXO V

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Pregão nº 08/2020 - Tipo Presencial.**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**



ANEXO VI

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 08/2020 - Tipo Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E EMPRESA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o Município de NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Faxinal, sem nº, interior, neste Município, portador da carteira de identidade nº **CI Nº: 2084097464 SJS - RS, CIC Nº: 996.491.100-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão _____), portador da Carteira de Identidade Nº, CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade PREGÃO Nº 08/2020, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

- 1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qtda.
1	- Prestação do serviço de controle, monitoramento da qualidade e tratamento por cloração da rede pública de	Mensal	12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	<p>abastecimento de água em 21 pontos de captação de água para consumo humano (saídas de tratamento, escolas, postos de saúde e prédios administrativos), em conformidade com a Portaria ne 2.914/2011 - MS;</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza e desinfecção 46 reservatórios citados, conforme periodicidade descrita;- Realização de análises mensais da qualidade da água nos seguintes parâmetros: cloretos, coliformes totais, fecais, termo tolerantes, dureza, cor aparente, ferro, fluoretos;- Verificação semanal dos níveis de cloro residual livre, PH e turbidez, com comprovação para o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA);- Fornecimento e manutenção de bombas dosadoras, em regime de comodato, automática de cloro bem como a verificação, aferição, monitoramento e reposição semanal de produto químico em estado sólido, podendo ser exigido a substituição por bombas eletrônicas nos pontos onde houver condições de instalação para as mesmas; indicação de químico responsável conforme portaria ne 2.914/2011;- Emissão de laudos e relatórios que demonstrem os trabalhos realizados;- Em caso de chamado de emergência deverá ser prestado atendimento em até 24 horas;		
2	<p>- Contratação de empresa de consultoria ambiental para prestar os serviços de assessoria e emissão de pareceres técnicos para a realização do licenciamento ambiental municipal e outras atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. O objeto de contratação deverá incluir a consultoria e o assessoramento técnico para os diversos aspectos que compõem a gestão ambiental municipal, em um turno por semana, com duração de 16 horas por mês a serem combinadas com a Secretaria competente, através de equipe multidisciplinar, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Profissional com formação em Engenharia Ambiental;- 1 Profissional com formação em Biologia;- 1 Profissional com formação em Química ou Engenharia Química;	Mensal	12



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<p>- 1 Profissional com formação em Geologia ou Engenharia de Minas;</p> <p>- 1 Profissional com formação na área de Agronomia (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou Técnico em Agricultura/Agropecuária).</p> <p>- os serviços a serem realizados pelos profissionais no Município durante o turno de consultoria e o assessoramento técnico contemplam:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vistoria <i>in loco</i> pelo profissional solicitado e habilitado, conforme área de atuação, verificação e análise técnica dos processos, com emissão de pareceres técnicos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de impacto local e para outras atividades relacionadas à área ambiental, conforme Legislação Federal, Estadual e Resoluções CONSEMA e suas alterações. A elaboração dos pareceres técnicos deverá ser avaliada de forma conjunta com a equipe da Secretaria antes da finalização;- consultoria e assessoria profissional técnico-administrativa presencial, com participação dos técnicos a serem solicitados pela Secretaria, com atendimento na orientação aos setores da administração municipal, além de atendimento telefônico e por e-mail, quando necessário;- emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs por todos os profissionais contratados.- ressalta-se que a consultoria e assessoria profissional técnico-administrativa compreendem, além da emissão de pareceres técnicos, o auxílio na tomada de decisões, participação em reuniões técnicas, dentro e fora do município, orientações e esclarecimentos pertinentes à área ambiental, atendimento aos munícipes, secretários municipais e gabinete do prefeito, dentre outras atividades afins, fornecendo os profissionais habilitados para as análises necessárias. <p>Já as vistorias aos empreendimentos e locais dos projetos, por serem atos administrativos, serão executadas com a presença de funcionário da Administração Municipal. Após a vistoria, o profissional contratado poderá levar os processos administrativos para análise, sendo responsável por eles durante o período de análise e emissão do parecer até sua devolução ao Departamento.</p> <p>A quantidade de pareceres ficará a critério do Município (solicitação pela Secretaria), conforme a necessidade de cada atividade.</p> <p>A locomoção dos profissionais que prestarão os serviços até a sede da Prefeitura - Centro Administrativo, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da licitante vencedora, bem como as despesas e equipamentos necessários para a elaboração dos pareceres.</p>		
---	--	--

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Os serviços consistem na execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, E**



TRATAMENTO DE ÁGUA POR CLORAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSessorIA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, PARA REALIZAR ANÁLISES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, devendo ser executado conforme descrito no **termo de referência (anexo I)**, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, sem custo adicional.

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados nos pontos indicados, conforme consta no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

2.2 - Quando ficar constatado a interrupção dos serviços a empresa, assim que solicitada, deverá providenciar o imediato restabelecimento do mesmo.

2.3 - A empresa deverá indicar um representante que será o responsável para atuar como preposto perante o Executivo Municipal.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente **Contrato**, a importância de total **R\$..... (_____)** **mensal**, após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos serviços será efetuado Mensalmente, mediante apresentação da NF até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

4.2 - **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 - Os valores serão reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 10.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE						
Função	Sub função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat.	Cód. Cat. Econômica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

					Econômica								
17	511	13	2	93	Serv. Téc. Profissionais	3	3	90	39	05	00	00	
Fonte de Recurso: 0001 - Recurso LIVRE: Administração Direta						Código da Despesa: 900							
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Unidade Orçamentária: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Função	Sub função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica							
18	541	14	2	104	Serv. Téc. Profissionais	3	3	90	39	05	00	00	
Fonte de Recurso: 0001 - Recurso LIVRE: Administração Direta						Código da Despesa: 946							

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) instalar e ativar o sistema de acesso a rede mundial de internet nos microcomputadores determinados pela CONTRATANTE;
c) fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o fornecimento do objeto, bem como, providenciar o conserto ou troca do mesmo quando este apresentar algum defeito no prazo máximo de 24 horas.

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus empregados;

e) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;

g) responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem da CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

i) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos; e

j) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação/omissão dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.4 - Fica expressamente proibido à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, nos termos do disposto no inciso VI, do art. 78, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1 - CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 meses, iniciando o mesmo na data da efetiva instalação e início dos serviços, podendo ser renovado, mediante formalização do competente Termo Aditivo, atento e obedecidas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus incisos.

Cláusula Décima Primeira: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: DA VINCULAÇÃO:

12.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 08/2020**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira: DAS OMISSÕES:

13.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CONTRATADA

Este termo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em/...../2020

OAB/RS Nº
ASSESSOR JURÍDICO